

PROJETO DE LEI Nº 2.053, DE 2015

Dispõe acerca da constituição de imóvel rural ou fração deste como patrimônio de afetação, institui a cédula imobiliária rural, e dá outras providências.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 03

Suprimam-se os §§ 1º e 2º do art. 9º do projeto.

Sala da Comissão, em 23 de setembro de 2015.

Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM

Presidente em exercício